



Despacho nº 115 / 2026 - TRE/PRESI/DG/SJ

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência, para fins de ciência e eventual encaminhamento às unidades competentes, a consolidação de orientações relativas aos níveis de sigilo, tabela de assunto e regras de competência no Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe), no âmbito das Zonas Eleitorais deste Regional, em conformidade com as diretrizes técnicas do Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

1. Dos Níveis de Acesso e Visualização

Para otimizar o fluxo de trabalho nas Zonas Eleitorais, foram estabelecidos três níveis de acesso fundamentais, que restringem a visualização dos autos conforme o perfil do usuário:

NÍVEL 1: Acesso permitido ao Juiz Eleitoral, Servidores (Gabinete e Cartório), Polo Ativo e seus representantes, além do Ministério Público Eleitoral (como fiscal da lei).

NÍVEL 3: Restrito ao Juiz Eleitoral, Servidores e ao Polo Ativo/representantes.

NÍVEL 5: Acesso exclusivo ao Juiz Eleitoral e ao Polo Ativo/representantes.

2. Da Configuração e Atribuição de Sigilo

A definição do segredo de justiça é realizada no momento do peticionamento e decorre da configuração prévia realizada pelo administrador do sistema no menu "Cadastro de nível de acesso por competência".

A regra de precedência observa a combinação binária entre **Classe Processual** e **Assunto**, conforme detalhado na **Tabela Competência Assunto (0002587674)**. Destacam-se os seguintes pontos:

a) O nível mínimo de qualquer classe ou assunto será sempre 1;

b) Em caso de divergência entre os pesos, prevalecerá o de maior grau (Ex: Classe Nível 1 + Assunto Nível 3 = Processo Nível 3);

c) Mesmo em combinações configuradas como Nível 5, o sigilo só será efetivado se o usuário protocolador assinalar a opção "Segredo de Justiça" na aba de características.

Para que a combinação classe x assunto classifique o processo nos níveis de sigilo indicados na **Tabela Competência Assunto (0002587674)**, é necessário que o peticionante, no momento da autuação do processo, marque que o processo é sigiloso na **Aba Características**:

 **PJe** Cadastro de processo

DADOS INICIAISASSUNTOSLOCAL DO FATOPROCEDIMENTO DE ORIGEMPARTESCARACTERÍSTICASELEITORALINCLL

Adicionar características do processo

Pedido de liminar ou de antecipação de tutela ou efeito suspensivo? 

☐ Sim ☒ Não

SALVAR

Segredo de Justiça

☒ Sim ☐ Não

Motivo* 

☐ Lei 5.869/73 Art.155 I - Exigência do interesse público. ☐ Lei 5.869/73 Art.155 II - Casamento, filiação, separação, divórcio, alimentos e guarda de menores.

Caso o peticionante marque a opção segredo de justiça na autuação do processo, este ficará com:

a) nível 1, se não houver combinação de Classe x Assunto para nível diverso;

b) nível 3, se a combinação de Classe x Assunto corresponder a esse nível, conforme a **Tabela Competência Assunto (0002587674)**;

c) nível 5, se a combinação de Classe x Assunto corresponder a esse nível, conforme a **Tabela Competência Assunto (0002587674)**.

Despacho 115 (0002630478)

SEI 0018003-78.2025.6.18.8000 / pg. 1

3. Alteração de Níveis em Processos Distribuídos

A modificação do sigilo em processos já em curso pelo Cartório Eleitoral deve ser realizada nos autos digitais (opção "segredo/sigilo" ou ícone em formato de "olho"). Ressalte-se que:

- a) A alteração depende da compatibilidade entre o nível do usuário e o nível do processo (o usuário deve possuir nível igual ou superior ao do feito);
- b) Processos de **Nível 5** ingressam automaticamente na tarefa "Atribuir visualização de processo", ficando inicialmente visíveis apenas ao Magistrado, a quem compete incluir novos visualizadores conforme a necessidade.

4. Sugestão de Encaminhamento

Considerando a sensibilidade das informações processuais e a necessidade de integração institucional para a preservação do sigilo em investigações e atos de cooperação, apresentamos sugestão a Vossa Excelência de encaminhamento dessas informações aos seguintes órgãos:

Corregedoria Regional Eleitoral;

Núcleo de Assessoramento Cartorário às Garantias (NAC Garantias);

Zonas Eleitorais;

Polícia Civil do Estado do Piauí (PC/PI);

Polícia Federal (PF).

O objetivo é cientificá-los sobre os protocolos de acesso e os níveis de visibilidade aqui descritos, assegurando que o intercâmbio de informações e o cumprimento de diligências observem rigorosamente as camadas de proteção do PJe.

Respeitosamente,

WALTER SCHEL ALVES DA COSTA RAPOSO

Secretário Judiciário - TRE/PI



Documento assinado eletronicamente por **Walter Schel Alves da Costa Raposo**, **Secretário Judiciário**, em 02/02/2026, às 16:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0002630478** e o código CRC **83CA1345**.

0018003-78.2025.6.18.8000

0002630478v6

